1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 3262/2019, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA EMPRESA J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO.**

CONTRATADA: J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 55.354.021/0001-05, estabelecida a Rua Barão de Arary, 358, Bairro Centro, na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP 13.600-170, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO PAULO VEITIEKA JÚNIOR**, portador do CPF Nº. 325.438.068-14 e RG Nº. 30.952.351-1 SSP SP.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Nº. 3262/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a *PRORROGAÇÃO* do Contrato Inicial de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Ficam mantidos os valores vigentes, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNIT.
6	DOPPLER DAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS (DUPLEX SCAN)	SV	R$ 182,50
7	DOPPLER VENOSO BILATERAL (DUPLEX SCAN)	SV	R$ 372,50
8	DOPPLER VENOSO UNILATERAL (DUPLEX SCAN)	SV	R$ 190,00
10	US ABDOMEN INFERIOR	SV	R$ 84,36
11	US ABDOMEN TOTAL	SV	R$ 104,57
12	US ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	SV	R$ 167,79
13	US BOLSA ESCROTAL	SV	R$ 85,09
14	US MAMÁRIA BILATERAL	SV	R$ 84,36
15	US OBSTETRICO	SV	R$ 100,00
16	US OBSTETRICO C / DOPPLER	SV	R$ 117,95
17	US OBSTETRICO MORFOLÓGICO	SV	R$ 152,37

18	US PÉLVICA GINECOLOGICA	SV	R$ 71,97
19	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	SV	R$ 77,60
20	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	SV	R$ 108,01
21	US RINS E VIAS URINÁRIAS	SV	R$ 91,65
22	US TIREÓIDE	SV	R$ 85,09
23	US TRANSVAGINAL	SV	R$ 84,36

CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº.: **02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.39 - 315 -** Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo da vigência do Contrato Inicial será *PRORROGADO* para 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 16 de Dezembro de 2019, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inc. IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30/DEZ./2019

CONTRATADA:

João Paulo Ventura

J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA - EPP

CONTRATANTE:

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42